



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 091/2015

Altera a Lei nº 3.433, de 08 de Outubro de 2015 e a Lei nº 3.442, de 18 de novembro de 2015, para criação de modalidade de aplicação e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.433, de 08 de Outubro de 2015 (LDO) e nº 3.442, de 18 de novembro de 2015 (LOA), criando a modalidade de aplicação que segue abaixo:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE 03 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS A POPULAÇÃO
1121 – 3.3.40.41.00.00.00.0040 – CONTRIBUIÇÕES
VALOR DE R\$ 400.000,00

Art. 2º A origem desta criação ocorrerá através da redução orçamentária abaixo:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE 03 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS A POPULAÇÃO.
460 – 3.3.90.39.00.00.00.0040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
VALOR DE R\$ 400.000,00

Art. 3º A abertura da despesa no orçamento será realizada através de Decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 10 de dezembro de 2015.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ

Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera a Lei nº 3.433, de 08 de Outubro de 2015 e a Lei nº 3.442, de 18 de novembro de 2015, para criação de modalidade de aplicação e dá outras providências.

Através do presente projeto, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar LDO e a LOA, para criação de modalidade de aplicação na Secretaria Municipal da Saúde.

Resta imprescindível alteração nas referidas legislações de modo que permita ao Poder Executivo, firmar Termo de Cooperação com o Município de Caxias do Sul em prol do atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 10 de dezembro de 2015.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ

Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Sônia Regina Sperb Molon
Secretária Municipal da Fazenda

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretti Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Procuradora Adjunta

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br